



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 190/2015 - CIB

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

Aprovar credenciamento/habilitação da Milli Clínica Nefrológica, do Município de Aparecida de Goiânia – GO.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A existência da demanda reprimida para atendimento em Terapia Renal Substitutiva – TRS no Estado de Goiás;
- 2 – A solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia para inclusão de um serviço de Terapia Renal Substitutiva – TRS, no Município;
- 3 – O parecer favorável da implantação desse serviço em conformidade com a Rede Assistencial de Terapia Renal Substitutiva; e,
- 4 – Considerando a Resolução nº 021/2015 - CIR Centro Sul, de 10 de dezembro de 2015, que pactua a transferência dos pacientes renais crônicos dos municípios relacionados nesta Resolução, para tratamento no Município de Aparecida de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 17 de dezembro de 2015, o credenciamento/habilitação da Milli Clínica Nefrológica, CNES 7630743, do Município de Aparecida de Goiânia, que de imediato atenderá a população oriunda dos Municípios de Aparecida de Goiânia (10 pacientes) Senador Canedo (32 pacientes) e Cezarina (07 pacientes), totalizando 49 pacientes, todos em tratamento no Município de Goiânia, e corresponde o valor mensal de R\$ 118.517,86 (cento e dezoito mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) e valor anual de R\$ 1.422.214,32 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º A tipologia da habilitação, conforme o artigo 44 da Portaria GM/MS Nº 389/2014 será a *Tipo III: Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise* e o valor do impacto financeiro correspondente deverá ser remanejado do Fundo Municipal de Goiânia para o Fundo Municipal de Aparecida de Goiânia.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS